LEI Nº 7.584, de 28 de setembro de 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o Dia de luta por uma Educação não sexista e não discriminatória, a ser celebrado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o Dia de luta por uma Educação não sexista e não discriminatória, a ser celebrado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2°No Dia de luta por uma Educação não sexista e não discriminatória estabelecido no art. 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de reunião, divulgação e fomento da luta por uma educação não sexista e não discriminatória em nossa cidade.

Art. 3°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de agosto de 2023.

Ériko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/10/2023
Autoria: Geovane Peixoto